



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

EDITAL Nº 001/2024/PMA/SME

O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no art. 17 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 106/2023 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Municipal), torna público o edital para fins de lotação, remoção e relotação nas unidades escolares do Município, aos profissionais que integram o magistério Municipal ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I, Professor do Ensino Fundamental II e Técnico em Educação, observando-se o disposto na Lei Complementar Municipal nº 106/2023, o disposto neste edital e o quadro de vagas que cada unidade escolar.

I – DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

1.1-Da Lotação. Definição. Entende-se por lotação, a indicação de Unidade Escolar ou Órgão do Sistema Municipal de ensino em que o ocupante de cargo de provimento efetivo entre os Profissionais do quadro do magistério municipal deve exercer suas atividades, tendo em vista as necessidades técnicas do ensino público municipal e do corpo docente.

1.2-Da Remoção. Definição. Entende-se por remoção a movimentação de pessoal ocorrida dentro da mesma unidade de



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

ensino entre classes, turmas ou ciclos ou quando do deslocamento de profissional do magistério de uma Unidade de Ensino para outra integrante do Sistema Municipal de Educação por interesse do servidor ou por necessidade técnica justificada pela Administração Pública Municipal.

2.3-Da Ordem de Precedência. A movimentação de pessoal relativas aos profissionais do magistério ocupantes dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I e II observa-se pela ordem de precedência para a lotação e, havendo vagas disponíveis, proceder-se-á a remoção por necessidade técnica justificada ou a requerimento do profissional do magistério na forma disposta na Lei Complementar nº 106/2023 e neste Edital.

2.4-Da Lotação dos Profissionais do Magistério. Técnico em Educação. Os profissionais do magistério ocupantes dos cargos públicos de provimento efetivo de Técnico em Educação, pela natureza das atividades com atuação em todas as unidades de ensino do Município, far-se-á mediante lotação na Secretaria Municipal de Educação, mantendo-se a lotação inicial.

2.5-Da Lotação. Quadro Auxiliar da Educação Municipal. Os profissionais integrantes do quadro auxiliar da educação dispostos no Anexo 08 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023 aplica-se a lotação inicial vinculada a cada unidade escolar, aplicando-se a remoção por necessidade técnica justificada da Secretaria Municipal de Educação e a remoção por requerimento em caso de disponibilidade de vaga nas unidades escolares, conforme se apurar.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

II – DOS CRITÉRIOS

3

2.1-Dos Critério de Lotação. Profissionais do Magistério. A lotação dos profissionais do magistério ocupantes dos cargos públicos de provimento efetivo Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I e II far-se-ão observando-se a disponibilidade de vagas para cada unidade de ensino, as características das turmas em relação às disciplinas ministradas e a respectiva habilitação profissional para o desempenho do cargo, aplicando-se os seguintes critérios objetivos previstos na Lei Complementar nº 106/2024, na seguinte ordem de precedência:

I - O de mais tempo de efetivo exercício de Magistério público no Sistema Municipal de Ensino de Abaeté.

II – O de maior grau na classe.

III – O de maior nível na classe.

IV – O servidor com maior percentual de aproveitamento no último processo de avaliação de desempenho.

2.2-Não se aplica nesta oportunidade o disposto no inciso I do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023 em razão da ausência de registro público quanto ao tempo exato de cada servidor (a) na respectiva unidade escolar ou órgão do sistema municipal de ensino.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

2.3-Dos Critério de Remoção. A remoção dos profissionais do magistério ocupantes dos cargos públicos de provimento efetivo Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I e II far-se-ão mediante a necessidade técnica justificada, a apresentação de requerimento do profissional e a disponibilidade de vagas para cada unidade de ensino, as características das turmas e a respectiva habilitação profissional para o desempenho do cargo, podendo a remoção ocorrer segundo as seguintes condições e critérios em ordem de precedência:

I - A pedido do profissional da educação, mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal, com a autorização do (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, desde que preservado o interesse público, na forma e prazo fixados neste edital.

II – Por determinação da administração, a qualquer tempo, por necessidade técnica justificada, observando-se os seguintes critérios objetivos:

- a) Necessidade e adequação técnico-pedagógica.
- b) Redução de quantidade de alunos na unidade escolar.
- c) Redução da quantidade de classes na unidade escolar.
- d) Encerramento das atividades da unidade escolar.
- e) Existência de vaga na unidade destino.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

f) Anuência do profissional da educação, tanto quanto possível, observado sempre a supremacia do interesse público.

III – Cumprindo-se o disposto no § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 106/2023, o requerimento de remoção de que trata o inciso I do caput deste artigo deve ocorrer entre o final de um exercício e início de outro, preservando-se o curso e o ano letivo do educando, cujo prazo consta deste edital.

IV – Cumprindo o disposto no § 3º do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, a remoção à requerimento do profissional da educação condicionam-se à existência de vaga na Unidade Escolar, Entidade ou Órgão do Sistema de Ensino pretendido como destino, observada prioridade aos profissionais da educação que necessitem de readaptação.

V – Cumprindo o disposto no § 4º do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, a remoção interna ou externa determinada pela administração pública, por necessidade técnica justificada à cargo da Secretaria Municipal de Educação e ou Direção da Unidade de ensino, deve observar a necessária formalização técnico-educacional, cujo registro deve constar do registro público municipal.

VI - Os profissionais do magistério público municipal ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I e II candidatos à



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

remoção para determinada vaga serão classificados obedecida a seguinte ordem de precedência, conforme disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023:

I - O de mais tempo de efetivo exercício de Magistério no Sistema Municipal de Ensino.

II – O de maior grau na classe.

III – O de maior nível na classe.

IV – O servidor com maior percentual de aproveitamento no último processo de avaliação de desempenho.

2.4-Não se aplica nesta oportunidade o disposto no inciso I do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023 em razão da ausência de registro público quanto ao tempo exato de cada servidor (a) na respectiva unidade escolar ou órgão do sistema municipal de ensino.

III – DOS DOCUMENTOS E DOS PRAZOS

3.1-Do Documento Probatório para Inscrição. Para se comprovar os requisitos de classificação previstos neste edital tanto para a lotação quanto para a remoção, far-se-á expedir, de ofício pela Secretaria Municipal de Educação ou mediante requerimento subscrito pelo profissional, certidão de registro público indicando os dados relativos aos requisitos de classificação a saber:



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

I – A data de posse no cargo público de provimento efetivo ocupado pelo profissional do magistério, o tempo de efetivo exercício do respectivo cargo público de Magistério Municipal.

II – O grau ocupado pelo profissional do magistério na data de expedição da certidão de registro público,

III – O nível ocupado pelo profissional do magistério na data da expedição da certidão de registro público.

IV – O percentual de avaliação funcional do profissional do magistério obtido na última avaliação de desempenho funcional.

3.2-Do Prazo de Inscrição Lotação. Para fins de lotação, o profissional do magistério municipal ocupante dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I e II devem se inscrever presencialmente no dia indicado no cronograma que consta do item 04 deste edital.

3.3-Do Prazo de Inscrição Remoção. Para fins de remoção, o profissional do magistério municipal ocupante dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I e II devem se inscrever presencialmente comparecendo à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Juscelino Kubitschek nº 99, Bairro Simão da Cunha, Centro, Abaeté-MG, no horário compreendido entre 08h00min às 17h00min do dia 22/01/2025 a 04/02/2025.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

3.4-Do Prazo de Recurso. Adota-se como prazo geral e comum para os recursos a que se refere este edital o prazo de dois dias úteis para recurso, contados a partir da publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Abaeté, cabendo ao interessado acompanhar a publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.



IV – DO CRONOGRAMA DE PRAZOS

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	16/12/2024
Lotação dos Professores do Ensino Fundamental II	08h00min do dia 17/12/2024
Lotação dos Professores do Ensino Fundamental I	10h00min do dia 17/12/2024
Lotação dos Professores da Educação Infantil	15h00min do dia 17/12/2024
Divulgação Resultado Preliminar	18/12/2024
Período de Recurso Resultado Lotação	19/12/2024 a 20/12/2024
Resultado Final Divulgação Resultado Final	23/12/2024
Período de Inscrição Remoção	22/01/2025 a 04/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	05/02/2025
Período de Recurso Resultado Preliminar	06/02/25 a 07/02/2025
Resultado Final Divulgação Resultado Final	10/02/2025



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

V – DO QUADRO DE VAGAS

5.1-Do Quadro de Vagas. Lotação. As vagas destinadas ao provimento via lotação estão contidas nos Anexos que integram este edital, as quais estão subdivididas por unidade escolar, turno e especialidade.

5.2-Do Quadro de Vagas. Remoção. As vagas destinadas ao provimento via remoção, caso existam, serão divulgadas considerando-se as unidades escolares, turno e especialidade.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1-Os cargos de direção escolar serão providos conforme disposto em lei e observando o processo democrático realizado pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação.

6.2-Os profissionais da educação constante do quadro auxiliar serão lotados ou removidos mediante procedimento técnico a cargo da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser aplicado, no que couber, o disposto neste edital.

Abaeté, 16 de dezembro de 2024.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal

Ivone Ferreira Pires Silva

Secretária Municipal de Educação



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

ANEXO I

10

CARGO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Unidade Escolar	Vagas	Turno
01	Escola Municipal Chico Cirilo	01	Tarde
02	Creche Geralda Ferreira da Silva	06	Manhã
03	CMEI Dona Ina	07	Manhã
		01	Tarde
04	CMEI Dona Alvarina	04	Manhã
05	CMEI Conceição Corgozinho	06	Manhã
*	Total Vagas	25	

CARGO – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Nº	Unidade Escolar	Vagas	Turno
01	Escola Municipal José Zacarias Álvares da Silva	1	Tarde
02	Escola Municipal de Veredas	1	Tarde
03	Escola Municipal João José Gomes	1	Tarde
04	Escola Municipal Tenente Ezequiel	12	Manhã
		12	Tarde
05	Escola Municipal Senador Souza Viana	02	Manhã
		08	Tarde
06	Escola Municipal Chico Cirilo	04	Manhã
		09	Tarde
		01	Noite
07	Escola Municipal Irmã Maria de Lourdes	05	Manhã
		13	Tarde
08	CMEI Dona Ina	04	Manhã



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

09	CMEI Conceição Corgozinho	03	Manhã
10	CESU Dona Lulu	01	Tarde
**	Total de Vagas	77	



ANEXO I

CARGO – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Nº	Disciplina Curricular	Unidade Escolar	VAGAS	Turno
01	Língua Portuguesa	E. M. Irmã Maria de Lourdes	01 (17+3 aulas)	Manhã
			01 (17 aulas)	
		E. M. Senador Souza Viana	01 (17+3 aulas)	Manhã
			01 (17+3 aulas) 01 (5 aulas)	Tarde
02	Matemática	E. M. Irmã Maria de Lourdes	01 (17+3 aulas)	Manhã
			01 (17 aulas)	
		E. M. Senador Souza Viana	01 (17+3 aulas)	Manhã
			01 (17+3 aulas)	Tarde
03	Geografia	E. M. Irmã Maria de Lourdes	01 (17+1 aulas)	Manhã
		E. M. Senador Souza Viana	01 (12+6 aulas)	Manhã e Tarde
			01 (9 aulas)	Tarde
04	História	E. M. Irmã Maria de Lourdes	01 (17+1 aulas)	Manhã
			01 (3 aulas)	
		E. M. Senador Souza Viana	01 (12+6 aulas)	Manhã e Tarde
			01 (9 aulas)	Tarde
05	Ciências	E. M. Irmã Maria de Lourdes	01 (17+1 aulas)	Manhã
			01 (3 aulas)	
		E. M. Senador Souza Viana	01 (17 aulas)	Manhã
			01 (17 aulas)	Tarde
06	Artes	E. M. Irmã Maria de Lourdes	01 (5 aulas)	Manhã
		E. M. Senador Souza Viana	01 (4+5 aulas)	Manhã e Tarde
07	Ensino Religioso	E. M. Irmã Maria de Lourdes	01 (7 aulas)	Manhã



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

		E. M. Senador Souza Viana	01 (4+5 aulas)	Manhã e Tarde
08	Língua Inglesa	E. M. Irmã Maria de Lourdes	01 (16 + 1 aulas)	Manhã e Tarde
			01 (7 aulas)	Tarde
		E. M. Senador Souza Viana	01 (8 + 9 aulas)	Manhã e Tarde
			01 (6 aulas)	Tarde
		E. M. Tenente Ezequiel	01 (10+7 aulas)	Manhã e Tarde
		E. M. Chico Cirilo		
09	Educação Física	E. M. Irmã Maria de Lourdes	01 (17+2 aulas)	Manhã
			01 (17 +1 aulas)	Tarde
		E. M. Senador Souza Viana	01 (10+2 aulas)	Manhã e Tarde
			01 (17+1 aulas)	Tarde
		E. M. Tenente Ezequiel	01 (18 aulas)	Manhã
			01 (4 aulas)	Tarde
		E. M. Chico Cirilo	01 (6+12)	Manhã e Tarde
		10	Supletivos (Português, Inglês, Artes)	CESU - Dona Lulu
11	Supletivos (Ciências e Matemática)	CESU - Dona Lulu	01 (17 aulas)	Noite
12	Supletivos (Ciências e Matemática)	CESU - Dona Lulu	01 (17 aulas)	Noite
**	TOTAL DE VAGAS		31 VAGAS	

